



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 5521

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

*“Interrompe férias regulamentares
fracionadas da Servidora Pública
municipal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo 2º do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade junto a Secretaria Municipal de Finanças fica interrompido o período de férias regulamentares, a partir desta data, conforme Portaria que concedeu nº 5503/2019 :

| SERVIDORA | CARGO | FÉRIAS INTERROMPIDAS |
|--------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| MARISA BARTH | TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 01/08/2019 a 10/08/2019= 10 dias |

Art. 2º O período de férias restantes da servidora serão concedidos em outra data, antes do próximo período a ser gozado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, EM 1º DE AGOSTO DE 2019.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal